

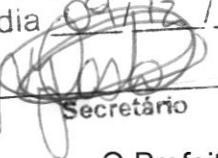


MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 43, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 09/12/14


Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 825/2013.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO				
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.1007.2.088 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0769	39.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0769	20.000,00	
		TOTAL	59.000,00	

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da Fonte 0769 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme segue:

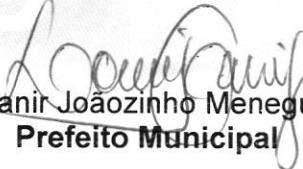
RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0769	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00
TOTAL	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 03 de dezembro de 2014.

Aprovado em 1º.
Discussão
Por Presidente
Sala das Sessões, 10/12/14
Presidente


Aprovado em 2º.
Discussão
Por Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Sala das Sessões, 11/12/14
Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Magro, através de Departamento de Contabilidade, vem solicitar a aprovação da abertura de crédito adicional especial, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão utilizados para o pagamento de matérias de consumo e de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Insta salientar que a suplementação dá-se por excesso de arrecadação na fonte 0769 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV , referente a Convênio Federal, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho Órgão: 05, na Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 401/2014- P

Campo Magro, 03 de dezembro de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o projeto de Lei nº 43/2014, para o qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Louvanir Joãozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 03/12/14

Secretário